



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PODER JUDICIÁRIO

**Processo n.: 0085231-92.2019.8.24.0710**

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N. 47/2020**

Termo de cooperação técnica que entre si celebram o **ESTADO DE SANTA CATARINA**, por intermédio do **PODER JUDICIÁRIO**, e o **ESTADO DO MARANHÃO**, por intermédio do **PODER JUDICIÁRIO**.

O **ESTADO DE SANTA CATARINA**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do **PODER JUDICIÁRIO**, estabelecido na Rua Álvaro Millen da Silveira, 208, Centro, Florianópolis/SC, inscrito no CNPJ sob o n. 83.845.701/0001-59, doravante denominado PJSC, neste ato representado por seu presidente, Desembargador **RICARDO JOSÉ ROESLER**, e o **ESTADO DO MARANHÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do **PODER JUDICIÁRIO**, estabelecido na Praça Pedro II, s/n, Centro, São Luís/MA, CEP 65010-904, inscrito no CNPJ sob o n. 05.288.790/0001-76, doravante denominado PJMA, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA**, resolvem celebrar o presente termo de cooperação técnica em decorrência do Processo n. 0085231-92.2019.8.24.0710, mediante as cláusulas a seguir.

**DO OBJETO**

**Cláusula primeira.** Este instrumento tem por objeto a cooperação técnica entre os partícipes para disponibilização, no PJMA, do Sistema de Precatórios desenvolvido e de propriedade do PJSC.

§ 1º O Sistema de Precatórios de que trata este instrumento é composto de 4 (quatro) módulos, assim denominados:

- I – Sistema de Requisição Eletrônica de Precatórios;
- II – Sistema de Cálculo de Precatórios;
- III – Sistema de Pagamento de Precatórios; e
- IV – Sistema de Lista Unificada de Precatórios.

§ 2º O(s) módulo(s) do Sistema de Precatórios a ser(em) disponibilizado(s) ao PJMA encontra(m)-se enumerado(s) no Item 2 do Anexo I – Plano de Trabalho – deste instrumento.

**DA EXTENSÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA A OUTROS ÓRGÃOS PÚBLICOS**

**Cláusula segunda.** Outros órgãos públicos poderão aderir ao presente termo de cooperação técnica na forma e nas condições nele estabelecidas, mediante a assinatura de termo de adesão,

após anuência do PJSC, conforme modelo constante do Anexo II – Termo de Adesão ao Termo de Cooperação Técnica n. 47/2020 – deste instrumento.

Parágrafo único. O termo de adesão conterá a indicação do(s) módulo(s) do Sistema de Precatórios que será(ão) disponibilizado(s) ao órgão aderente, bem como as etapas/fases de execução a serem cumpridas.

## **DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPES**

**Cláusula terceira.** Constituem obrigações do PJSC:

I – ceder sem ônus ao PJMA e ao(s) órgão(s) que vier(em) a aderir a este termo de cooperação técnica os direitos de uso do Sistema de Precatórios, com a transferência de tecnologia necessária a sua efetiva implantação, incluindo os códigos-fonte, exceto os modelos relacionados aos mecanismos de segurança dos sistemas internos e as bibliotecas de programas adquiridos de terceiros;

II – treinar nas dependências do PJSC os técnicos do PJMA e do(s) órgão(s) aderente(s), repassando todas as informações necessárias à operacionalização e à manutenção do sistema; e

III – prestar durante a vigência deste instrumento, depois de encerrado o treinamento, esclarecimentos de dúvidas técnicas quanto ao funcionamento do sistema, quando solicitados, conforme a disponibilidade dos técnicos do PJSC e exclusivamente por mensagens eletrônicas e/ou por contato telefônico.

**Cláusula quarta.** Constituem obrigações do PJMA e do(s) órgão(s) aderente(s) deste termo de cooperação técnica:

I – disponibilizar ao PJSC todas as informações e toda a infraestrutura administrativa e tecnológica necessárias ao cumprimento do objeto do presente termo de cooperação técnica;

II – criar grupo de trabalho formado por técnicos das áreas de precatórios e informática para acompanhar os trabalhos de implantação do sistema; e

III – custear o deslocamento e a hospedagem dos técnicos do PJSC, caso haja excepcional necessidade de visita presencial, a qual deve ser solicitada pelo PJMA ou pelo(s) órgão(s) aderente(s) e agendada pelo PJSC, conforme conveniência e disponibilidade.

Parágrafo único. O PJMA e o(s) órgão(s) aderentes deste termo de cooperação técnica se comprometem a não ceder a outros órgãos, sob nenhuma hipótese, os códigos-fonte que integram o sistema.

## **DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**Cláusula quinta.** As despesas decorrentes do objeto deste termo de cooperação técnica correrão à conta de dotações próprias dos cooperantes, de acordo com as responsabilidades assumidas, sem transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

## **DA ALTERAÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

**Cláusula sexta.** A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste termo de cooperação técnica somente se reputará válida se realizada nos termos da lei e expressamente, mediante aditivo.

## **DO PRAZO E DA RESILIÇÃO**

**Cláusula sétima.** O presente termo de cooperação técnica terá vigência por prazo indeterminado, podendo ser resiliado a qualquer tempo, mediante denúncia por escrito, com o mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, pelo não cumprimento de qualquer de suas cláusulas, caso não haja mais interesse de quaisquer das partes em sua manutenção, por mútuo acordo ou por força de lei que o torne material ou formalmente impraticável.

## DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

**Cláusula oitava.** Este termo de cooperação técnica rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 8.666/1993 e alterações posteriores, pelos preceitos de direito público e pelas disposições de direito privado correlatas.

Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos à luz das referidas normas, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

## DA PUBLICAÇÃO

**Cláusula nona.** O TJSC e o TJMA providenciarão a publicação deste termo de cooperação técnica nos respectivos órgãos oficiais de divulgação dos atos processuais e administrativos, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei n. 8.666/1993.

## DO FORO

**Cláusula décima.** Fica eleito o Supremo Tribunal Federal, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas deste termo de cooperação técnica.

E, por estarem acordes, os cooperantes assinam este instrumento.

## ANEXO I - PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N. 47/2020

### 1. DADOS CADASTRAIS DOS COOPERANTES

**1º COOPERANTE:** ESTADO DE SANTA CATARINA – PODER JUDICIÁRIO –  
PJSC

CNPJ: 83.845.701/0001-59

Endereço: Rua Álvaro Millen da Silveira, 208, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88020-  
901

Nome do responsável: Desembargador RICARDO JOSÉ ROESLER

Cargo: Presidente

**2º COOPERANTE:** ESTADO DO MARANHÃO – PODER JUDICIÁRIO – PJMA

CNPJ: 05.288.790/0001-76

Endereço: Praça Pedro II, s/n, Centro, São Luís/MA, CEP 65010-904

Nome do responsável: Desembargador LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA

Cargo: Presidente

## 2. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Cooperação técnica entre os partícipes para a disponibilização no PJMA do Sistema de Precatórios desenvolvido e de propriedade do PJSC.

O(s) módulo(s) do Sistema de Precatórios a ser(em) disponibilizado(s) ao PJMA são:

I – Sistema de Requisição Eletrônica de Precatórios;

II – Sistema de Cálculo de Precatórios;

III – Sistema de Pagamento de Precatórios; e

IV – Sistema de Lista Unificada de Precatórios.

## 3. JUSTIFICATIVAS PARA A CELEBRAÇÃO DO INSTRUMENTO

O pagamento de precatórios é a concretização de um direito do credor, ratificado pelo Judiciário. O PJMA precisa aprimorar o controle de ordenação, de prioridade, de cálculo e pagamento de precatórios, e o PJSC possui uma sistemática reconhecidamente eficiente para tal fim. Assim, consoante recomendação do CNJ para que os tribunais cooperem tecnicamente para a melhoria dos serviços do Judiciário nacional, o PJSC compartilhará com o PJMA o ferramental de que dispõe.

## 4. ETAPAS/FASES DE EXECUÇÃO

ETAPAS/FASES	ESPECIFICAÇÃO	PRAZO DE EXECUÇÃO
1.	Disponibilização do Sistema de Precatórios	Etapa já cumprida, conforme Termo de Cooperação Técnica n. 076/2015.
2.	Treinamento dos técnicos do PJMA	Etapa já cumprida, conforme Termo de Cooperação Técnica n. 076/2015.

## 5. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes do objeto deste termo de cooperação técnica correrão à conta de dotações próprias dos cooperantes, de acordo com as responsabilidades assumidas, vedada a transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

## 6. PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste instrumento é por tempo indeterminado.

## ANEXO II – TERMO DE ADESÃO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N. 47/2020

Termo de Adesão do \_\_\_\_\_ ao Termo de Cooperação Técnica n. XXX/2020, celebrado entre o **ESTADO DE SANTA CATARINA**, por intermédio do **PODER JUDICIÁRIO (PJSC)**, e o **ESTADO DO MARANHÃO**, por intermédio do **PODER JUDICIÁRIO (PJMA)**.

O \_\_\_\_\_, estabelecido na \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o n. \_\_\_\_\_, doravante denominado \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu/sua \_\_\_\_\_, Senhor(a) \_\_\_\_\_, no uso de suas atribuições legais e regimentais, por meio do presente instrumento, **ADERE** ao **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N. 47/2020**, celebrado entre o PJSC e o PJMA, conforme o Processo n. 0085231-92.2019.8.24.0710, para a disponibilização, no PJ\_\_\_\_\_, do Sistema de Precatórios desenvolvido e de propriedade do PJSC, na forma e nas condições estabelecidas em suas cláusulas.

**Módulo(s) do Sistema de Precatórios a ser(em) disponibilizado(s) ao**

- I – Sistema de Requisição Eletrônica de Precatórios;  
 II – Sistema de Cálculo de Precatórios;  
 III – Sistema de Pagamento de Precatórios; e  
 IV – Sistema de Lista Unificada de Precatórios.

**Etapas/Fases de execução**

ETAPAS/FASES	ESPECIFICAÇÃO	PRAZO DE EXECUÇÃO
1.	Disponibilização do Sistema de Precatórios	Ocorrerá em até 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do termo de adesão. <b>OU</b> Etapa já cumprida, conforme _____. [Citar o termo de cooperação técnica anterior.]
2.	Treinamento dos técnicos do PJXX	Terá duração de 3 (três) dias, iniciando-se em até 60 (sessenta) dias, a contar da disponibilização do sistema. <b>OU</b> Etapa já cumprida, conforme _____. [Citar o termo de cooperação técnica anterior.]

Caberá ao PJSC encaminhar mediante ofício as alterações ou atualizações porventura efetivadas no termo de cooperação técnica posteriores à adesão, para implantação pelo aderente, no que couber.

O PJSC providenciará a publicação deste termo de adesão, em extrato, no Diário da Justiça Eletrônico, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei n. 8.666/1993.

E, por estar de pleno acordo, a parte assina o presente termo de adesão para que produza os efeitos jurídicos e legais.



Documento assinado eletronicamente por **LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA**, Usuário **Externo**, em 13/05/2020, às 15:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **RICARDO JOSE ROESLER**, **PRESIDENTE**, em 14/05/2020, às 16:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjsc.jus.br/verificacao> informando o código verificador **4651878** e o código CRC **81D29E78**.